

PORTARIA Nº 032/2020

EMENTA: Estabelece novas medidas preventivas para o controle da transmissão e redução dos riscos decorrentes da difusão da doença infecciosa viral respiratória COVID-19 - Coronavírus, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19), o *status* de pandemia;

CONSIDERANDO que nos termos da Portaria Municipal nº 030/2020, exarada por este Poder Legislativo Municipal, desde o dia 17 de março de 2020, o atendimento e acesso presencial da população do município, nas dependências desta Casa de Lei, fora interrompido como medida emergencial de prevenção e controle da transmissão do coronavírus (COVID-19), além de se ter dispensado parte dos servidores do quadro de pessoal, com o mesmo objetivo de combate a esta pandemia;

CONSIDERANDO ainda que, se estabelecem, em consonância com as reiteradas decisões prolatadas nos últimos dias pelos Órgãos Governamentais, como fundamentais e imprescindíveis, a adoção e intensificação de novas medidas preventivas de controle da transmissão e redução dos riscos da difusão coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a suspensão imediata de todas as atividades do Poder Legislativo Municipal, por tempo indeterminado, até última ordem oficial, devendo todos os servidores ligados à área administrativa desta Casa de Lei permanecerem de sobreaviso em suas residências, haja visto a possibilidade de serem convocados a qualquer momento, desde que sejam identificadas situações emergenciais que devam ser analisadas e/ou assistidas no âmbito das competências deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - DETERMINAR ainda a manutenção e acompanhamento periódico e minucioso, de forma remota, por parte da administração geral da Câmara Municipal de Vereadores, no que concerne ao atendimento de quaisquer reivindicações encaminhadas pela população santacruzense, através do canal de serviço de informação ao cidadão – eSIC, disponibilizado no site desta Casa de Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de março de 2020.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -